

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Institui a Política de Transparência nas
Obras Públicas do Município de Nova
Araçá-RS.*

O Vereador Jonatas Sotoriva, juntamente com os demais vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei que, após discutido e aprovado, será sancionado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Nova Araçá, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

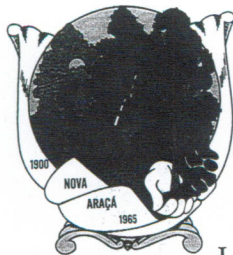
II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município de Nova Araçá;

III – permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal; e

IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Araçá (PMNA), de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações disponibilizadas no *site* da PMNA deverão contemplar:



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- I – os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra;
- II – o valor orçado para cada obra;
- III – o valor já despendido em cada uma das obras;
- IV – a previsão de entrega da obra; e
- V – o estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

Art. 3º Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:

- I – o tempo de interrupção;
- II – os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;
- III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão; e
- IV – as datas previstas para o reinício e para a conclusão da obra.

Parágrafo único. Uma vez ultrapassado o período de interrupção referido no *caput* deste artigo, o responsável pela obra deverá informar à PMNA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da interrupção da obra.

Art. 4º As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas bimestralmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Ana P. Marin

Alenice Diniz

Emerson

José Carlos

Marcos

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2010

Jonatas Sotoriva
Vereador

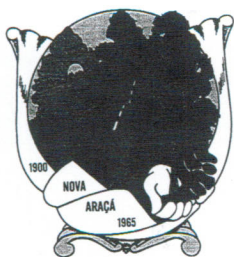
Vereador

Gil

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções
Sessão Ordinária () Extraordinária
Data 10/08/2010 ATANº 030/2010

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

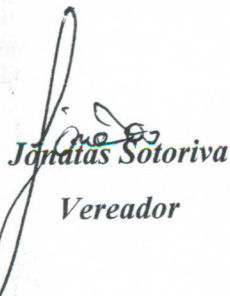
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fazer valer o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece, em seu *caput*, que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos.

Diante do exposto, primando por maior transparência na execução das obras públicas é que submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que, após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.


Jandias Sotoriva
Vereador

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 001819/2021

DATA: 18/08/2021

HORA: 10:29:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000076/2021

TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI

ASSUNTO: APROVADO Nº 006/2021

PESSOA: JONATAS SOTORIVA

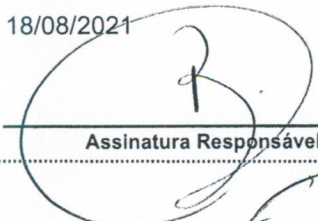
TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 18/08/2021

Hora: 10:33:17


Assinatura Responsável Protocolo

ENCAMINHO PARA A SANÇÃO
PELEI EM 18/08/2021


Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Aracá